



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 04/2026/PROGRAD/UFS

**CONVOAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DAS PESSOAS CANDIDATAS
APROVADAS NOS VESTIBULARES DE 2026 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DE
LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS E EM MÚSICA**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO em exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca as pessoas candidatas aprovadas nos vestibulares para os cursos de graduação em Letras Libras e em Música, modalidade presencial e ingresso no período letivo 2026.1, para realização de matrícula institucional, em conformidade com os editais nº [60/2025/Prograd](#) e nº [61/2025/Prograd](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital trata das condições de convocação e preenchimento de vagas pelas pessoas candidatas aprovadas nos Processos Seletivos Vestibulares para os Cursos de Graduação em Letras Libras e em Música.

1.2 As pessoas candidatas convocadas e aprovadas nas vagas reservadas, nos termos da [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#) e suas alterações, seguirão as condições definidas pelos editais nº [60/2025/Prograd](#) e nº [61/2025/Prograd](#).

1.3 Poderão ocupar as vagas somente as pessoas candidatas portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente legal, ou aqueles que comprovarem a possibilidade de conclusão do ensino médio no ano letivo de 2025, na forma e condições previstas neste Edital.

1.4 Compete exclusivamente a pessoa candidata se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas destinadas aos cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, sob pena de perder o direito à vaga.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAR AS VAGAS RESERVADAS

2.1 Somente poderão ocupar as vagas reservadas (cotas) as pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o ensino médio em:

I - escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

II - escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.1.1 A pessoa candidata que, no período de entrega da documentação comprobatória, ainda estiver concluindo o último ano do ensino médio, deverá apresentar declaração de sua escola, atestando que é provável formando, conforme modelo disponível no Anexo II, com prazo para a entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio o dia útil imediatamente anterior ao início do período letivo de ingresso no curso, sob pena de exclusão do processo seletivo.

2.1.2 Também poderão concorrer às vagas reservadas (cotas) as pessoas candidatas que tenham obtido certificado de conclusão:

I - do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja);

II - de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou

III - com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

2.1.2.1 O certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado obtido no Enem deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos da [Portaria INEP nº 7, de 13 de janeiro de 2026](#).

2.1.2.2 As pessoas candidatas que apresentarem certificados listados no subitem 2.1.2 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração contida no Anexo III deste Edital.

2.2 As pessoas candidatas que cursaram parcial ou integralmente o Ensino Médio em Escola Cenecista, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer às vagas reservadas (cotas).

2.3 As pessoas candidatas aprovadas nas vagas destinadas a pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo deverão fazer a comprovação, exclusivamente, por meio do Formulário do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientações dispostas no Anexo I deste Edital.

2.3.1 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata descrita no subitem 2.3 manter atualizado seu cadastro junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da sua localidade, sob pena de exclusão do processo seletivo.

2.4 As pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) deverão preencher documento de autodeclaração disponível no Anexo IV deste Edital.

2.4.1 As pessoas candidatas autodeclaradas indígenas deverão apresentar Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por 1 (uma) liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena à qual pertence, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

2.5 As pessoas candidatas aprovadas nas vagas reservadas para quilombolas (Q) deverão apresentar Declaração de Pertencimento assinada por três autoridades quilombolas, devidamente identificadas, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital.

2.5.1 A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não da pessoa candidata na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo-se os números de RG e/ou CPF das respectivas lideranças.

2.6 A análise da condição de pessoa com deficiência (PcD) das pessoas candidatas que optaram por essa modalidade de reserva de vaga será feita por comissão multiprofissional constituída para esse fim, que analisará a documentação exigida no Anexo I deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3.1 Os procedimentos relativos à matrícula institucional deverão ser realizados exclusivamente no Portal de Ingresso da UFS, no endereço eletrônico: www.sigaa.ufs.br > [Graduação](#) > [Acesso ao Portal de Ingresso](#).

3.1.1 A UFS disponibiliza para as pessoas candidatas aprovadas manuais de apoio aos principais procedimentos necessários à execução da matrícula institucional, disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/22749>.

3.1.2 As datas e os horários para envio da documentação comprobatória correspondente à demanda (cota) pela qual a pessoa candidata está sendo convocada estão previstos na Anexo VII deste edital.

3.2 A documentação relacionada no Anexo I deste Edital deve ser enviada, no formato PDF, com a legibilidade e a integridade dos documentos (frente e verso, quando for o caso) preservadas.

3.2.1 Para a digitalização dos documentos recomendamos que sejam seguidas as orientações dadas no [manual de apoio](#).

3.2.2 A condição de já ter cursado ou estar cursando graduação na UFS não dispensa a pessoa candidata da exigência do envio de todos os documentos necessários para a realização da pré-matrícula institucional.

4. DAS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS PARA VAGAS RESERVADAS

4.1 A pessoa candidata autodeclarada preta ou parda terá a efetivação da sua matrícula condicionada à verificação da autodeclaração por meio de aferição fenotípica por Comissão de Heteroidentificação, sendo desconsiderado critério de ancestralidade.

4.1.1 Inicialmente, a verificação da autodeclaração será realizada pela Comissão de Heteroidentificação a partir da análise das fotos enviadas pela pessoa candidata de acordo com as orientações previstas no Anexo I deste edital.

4.1.2 O resultado da análise das fotografias das pessoas candidatas aprovadas será divulgado até o dia 11 de fevereiro de 2026, no endereço <https://prograd.ufs.br/pagina/22752>, apenas para o curso de Licenciatura em Letras Libras.

4.1.2.1 Caso a Comissão de Heteroidentificação conclua pela insuficiência da documentação apresentada para verificação da autodeclaração, a pessoa candidata será convocada para avaliação presencial, em caráter obrigatório.

4.1.2.2 A avaliação presencial ocorrerá no período de 23 a 25 de fevereiro de 2026, conforme cronograma com local, data e horário a ser divulgado junto com o resultado da análise das fotos, ficando o *status* da pessoa candidata no Portal de Ingresso como “aguardando comparecimento”.

4.1.2.3 Caso a Comissão de Heteroidentificação emita parecer favorável à autodeclaração, a pessoa candidata estará automaticamente dispensada do comparecimento à avaliação presencial.

4.1.2.4 O resultado da avaliação presencial pela Comissão de Heteroidentificação será publicado até o dia 26 de fevereiro de 2026.

4.1.2.5 A pessoa candidata convocada que não comparecer à avaliação presencial na data e horário agendados será considerada desistente, perdendo o direito à vaga.

4.2 A avaliação das pessoas candidatas aprovadas nas vagas reservadas para pessoas autodeclaradas indígenas utilizará exclusivamente o critério de pertencimento étnico, amparado na análise da documentação elencada no subitem 2.4.1 deste edital.

4.3 A avaliação das pessoas candidatas aprovadas nas vagas reservadas para pessoas autodeclaradas quilombolas utilizará exclusivamente o critério de pertencimento étnico, amparado na análise da documentação elencada nos subitens 2.5 e 2.5.1 deste edital.

4.4 As pessoas candidatas que aprovadas nas vagas reservadas para pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo terão a validação de matrícula institucional condicionada à análise favorável da documentação pelo setor responsável na UFS.

4.5 As pessoas candidatas aprovadas nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) terão a validação de matrícula condicionada à análise favorável da documentação pela Comissão

Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes, criada no âmbito da UFS pela Portaria nº 1.285, de 02 de Dezembro de 2022, com profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial.

4.5.1 A análise da condição da pessoa com deficiência (PcD) será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.705/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.

4.5.1.1 O relatório médico deve ser emitido por um médico especialista com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e número de qualificação de especialista (RQE).

4.5.2 As pessoas candidatas com deformidades estéticas ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição de desempenho no processo ensino-aprendizagem, assim como aquelas pessoas com distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD).

4.5.3 A Comissão Multiprofissional será responsável pela verificação da conformidade dos exames e laudos comprobatórios apresentados pelas pessoas candidatas aprovadas nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), emitindo relatório conclusivo pelo deferimento ou indeferimento.

4.5.4 Caso julgue necessário, a Comissão Multiprofissional poderá consultar profissional especialista na área da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pela pessoa candidata.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 A pessoa candidata que teve sua documentação indeferida na etapa de matrícula institucional poderá interpor recurso contra o resultado das avaliações feitas por cada setor de atendimento, observados os prazos estabelecidos neste Edital e exclusivamente por meio do Portal de Ingresso.

5.2 Para cada documento com status de INDEFERIDO, os recursos devem ser cadastrados, individualmente, por setor de atendimento.

5.2.1 Recurso referente ao indeferimento de documentação pessoal, da autodeclaração das pessoas candidatas aprovadas nas vagas reservadas a indígenas e da autodeclaração de quilombola, deverá ser encaminhado à Coordenação de Administração Acadêmica (CAA), no período de 11 a 12 de fevereiro de 2026.

5.2.1.1 A partir do dia 24 de fevereiro de 2026, a pessoa candidata poderá consultar o resultado da análise recursal no Portal de Ingresso.

5.2.2 A pessoa candidata que concorre a vaga reservada para pretos e pardos e cuja aferição fenotípica tenha sido indeferida pela Comissão de Heteroidentificação na avaliação presencial poderá interpor recurso no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2026, encaminhando-o à Comissão de Heteroidentificação vinculada à Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV).

5.2.2.1 O Resultado da análise dos recursos interpostos pelas pessoas candidatas que tiveram a aferição fenotípica indeferida será divulgado até o dia 06 de março de 2026 no Portal de Ingresso e nos endereços eletrônicos citados no item 4.1.2.

5.2.3 Recurso referente à análise de renda familiar de pessoas candidatas aprovadas nas vagas reservadas para baixa renda deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), no período de 11 a 12 de fevereiro de 2026.

5.2.4 A partir do dia 24 de fevereiro de 2026, a pessoa candidata poderá acompanhar o resultado da análise da interposição de recurso no Portal de Ingresso.

5.2.5 As pessoas candidatas aprovadas nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) e que tiveram a documentação comprobatória indeferida poderão interpor recurso num prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado, encaminhando-o à Divisão de Assistência ao Servidor (DIASE) e apresentando novos documentos, se necessário.

5.2.5.1 Após a análise do recurso pela Comissão Multiprofissional, a pessoa candidata poderá ser convocada para procedimento de perícia médica presencial a ser realizada pela Junta Oficial em Saúde da UFS.

5.2.5.2 A pessoa candidata convocada para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento do procedimento, a documentação comprobatória original (laudo/relatório médico e exames), anexada no Portal de Ingresso.

5.2.5.3 As pessoas candidatas cujo indeferimento tenha sido mantido pela Junta Oficial em Saúde da UFS terão suas matrículas canceladas.

5.3 O requerimento de interposição de recurso deve ser seguido, obrigatoriamente, do documento de identidade e, quando necessário, demais documentos comprobatórios, os quais deverão ser enviados em arquivo único no formato PDF.

5.4 A pessoa candidata que teve seu recurso indeferido ou que não tiver interposto recurso dentro do prazo estabelecido terá sua matrícula cancelada, sendo excluído do Processo Seletivo.

6. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS PELOS EXCEDENTES

6.1 Havendo disponibilidade de vagas em virtude de desistências ou exclusões, será publicada no dia 10 de março de 2026, no endereço eletrônico <https://prograd.ufs.br/pagina/22752> (apenas para o Curso de Libras), a 1^a Relação de pessoas candidatas excedentes convocadas para aprovadas.

6.1.1 As pessoas convocadas deverão realizar a Matrícula Institucional através do Portal de Ingresso, com o envio da documentação exigida, de acordo com a sua demanda, seguindo todos os procedimentos de Matrícula informados neste Edital e as orientações dispostas na divulgação.

6.1.2 Decorridos 21 (vinte e um) dias úteis do início do período letivo correspondente ao ingresso no curso, não haverá nova convocação de pessoas candidatas para ocupar vagas remanescentes.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acompanhar todas as fases de matrícula institucional no Portal de Ingresso e no endereço eletrônico <https://prograd.ufs.br/pagina/22752> (Vestibular de Letras Libras) e <https://prograd.ufs.br/pagina/22753> (Vestibular de Música).

7.2 Eventuais comunicações por e-mail ou outros meios têm caráter apenas complementar e informativo, sendo válidas apenas as publicações oficiais feitas na página da PROGRAD, no endereço eletrônico <https://prograd.ufs.br>.

7.3 Na hipótese de alteração das disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores.

7.4 Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), a pessoa candidata aprovada no Processo Seletivo da UFS para algum curso de graduação não poderá ter, simultaneamente, vínculo com outro curso de graduação da UFS ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior.

7.5 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que os documentos originais ficarão em sua posse e poderão ser requisitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Graduação para conferência e validação, sob pena de anulação dos atos administrativos praticados anteriormente em caso de recusa ou constatação de ação fraudulenta.

7.6 A Pró-Reitoria de Graduação da UFS não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 Em caso de denúncia e/ou suspeita comprovadas pela instituição, a pessoa candidata terá sua matrícula cancelada, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal cabíveis.

7.8 Ao se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa candidata concorda automaticamente com os termos e condições previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 19 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Fábio dos Santos
Pró-Reitor de Graduação em exercício

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL

ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ Devem ser enviadas as digitalizações dos documentos originais ou das cópias autenticadas em cartório devidamente preservadas, ou seja, sem cortes ou rasuras em foto ou em texto, visando proporcionar sua perfeita identificação, digitalização e leitura.
- ✓ Todos os documentos solicitados deverão estar legíveis, INCLUSIVE OS CARIMBOS, e sem rasuras.

A. DOCUMENTOS PESSOAIS (PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS)*

1. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente legal**.
2. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br> (justificativa, comprovante de votação ou título eleitoral não serão aceitos) ou concedida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, sendo desobrigado para:
 - I. os que completaram ou completarão 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 07/10/2006;
 - II. os maiores de 70 anos;
 - III. as pessoas candidatas estrangeiras;
 - IV. os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - V. os que perderam ou tiveram os seus direitos políticos suspensos.
3. Regularidade da Situação Militar, apenas para as pessoas candidatas do sexo masculino, sendo desobrigado para:
 - I. os que completaram ou completarão 18 anos em 2026;
 - II. os maiores de 45 anos;
 - III. as pessoas candidatas estrangeiros.
4. Certidão de Registro Civil - Nascimento ou Casamento, (não será aceito documento de união estável).
5. Documento de Identidade, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, ou outro documento com validade nacional que contenha o Registro Geral (no caso de pessoa candidata estrangeira, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido).
6. CPF (Cadastro de Pessoa Física).

* As cópias da documentação comprobatória devem ser feitas em frente e verso sempre que assim constar no documento original.

** A pessoa candidata à vaga da ampla concorrência que concluiu o ensino médio no exterior, necessita apresentar Parecer de Equivalência de Estudos, em substituição ao Certificado e ao Histórico de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria de Estado da Educação e acompanhado de publicação no veículo oficial de comunicação.

B. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA FAMILIAR

1. Poderão concorrer às vagas reservadas por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, as pessoas candidatas que estejam devida e previamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
2. A pessoa candidata deverá comprovar o pré-requisito de renda bruta familiar per capita por meio do Formulário do Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio eletrônico do Ministério da Cidadania, no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br>, contendo:
 - I - informações referentes ao cadastro da família;
 - II- informações gerais do núcleo familiar;
 - III - informações detalhadas de cada membro do núcleo familiar.
3. O Formulário do Cadastro Único é emitido através do LOGIN DO RESPONSÁVEL FAMILIAR no site do Cadastro Único.

C. DOCUMENTOS REFERENTES ÀS PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS PRETAS E PARDAS

1. Documento de autodeclaração constante do Anexo IV, preenchido com caneta esferográfica de tinta na cor preta e renomeado o arquivo como “Anexo IV - nome da pessoa candidata”.
2. Arquivos de 3 (três) fotos pessoais e atuais, 5x7, com as seguintes especificações:
 - I. arquivadas em formato PDF e renomeadas como: “foto 1 - Nome da pessoa candidata”; “Foto 2 – Nome da pessoa candidata”; “foto 3 - Nome da pessoa candidata”.
 - II. coloridas e realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), com enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura da pessoa candidata e captadas em local com boa iluminação, com fundo de cor única e neutra, vestindo roupas claras e/ou com tons neutros.
 - III. a primeira imagem deverá captar o perfil esquerdo da pessoa candidata; a segunda imagem deverá captar a pessoa candidata de frente; por fim, a terceira imagem deverá capturar o perfil direito da pessoa candidata.

D. DOCUMENTOS REFERENTES ÀS PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS INDÍGENAS

1. Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo V).
2. Autodeclaração da condição de Indígena (Anexo IV).

E. DOCUMENTOS REFERENTES ÀS PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS QUILOMBOLAS

1. Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo VI).

F. DOCUMENTOS DE PESSOAS CANDIDATAS ORIUNDAS DE ESCOLA PÚBLICA

1. Caso ainda não possua seu Histórico de Conclusão do Ensino Médio, a pessoa candidata deve entregar declaração conforme modelo contido no Anexo II deste edital, que ateste:

- I. que concluiu o Ensino Médio em escola pública;
- II. que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública.

2. Declaração contida no Anexo III (para a pessoa candidata que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio).

G. DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

I. Pessoas candidatas com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Pessoas candidatas Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

III. Pessoas candidatas Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

IV. Pessoas candidatas com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na

descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

V. Pessoas candidatas com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

VI. Pessoas candidatas com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

VII. Pessoas candidatas com Síndrome de Fibromialgia e outras síndromes: Relatório assinado pelo MÉDICO ESPECIALISTA com RQE, devendo ser, obrigatoriamente, uma dessas quatro especialidades: reumatologista, psiquiatra, neurologista e ortopedista, descrevendo os exames realizados, a descrição clínica, as limitações funcionais e estruturais do corpo, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, CRM, especialização e RQE. Obrigatório anexar o relatório da equipe multiprofissional e interdisciplinar de saúde que é acompanhado, como o fisioterapeuta e o psicólogo, caso seja acompanhado por outros profissionais de saúde, anexar também. Esse relatório deverá ter o nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe do profissional de saúde. No relatório deverá conter as limitações funcionais, impedimentos estruturais do corpo e ambientais diárias, bem outros aspectos biopsicossociais. Caso tenha algum documento emitido pelo governo federal, relacionado à síndrome, anexar.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____, RG nº _____ e CPF nº _____, está concluindo ou concluiu o 3º ano do Ensino Médio nesta unidade de ensino, no ano letivo de 2025.

Declaro, ainda, que o(a) estudante acima referenciado(a) cursou o Ensino Médio, exclusiva e integralmente, em escolas das redes públicas federal, estadual e/ou municipal de ensino, conforme relacionado abaixo por ano de aprovação:

SÉRIE	ANO DE APROVAÇÃO	ESCOLA
1º Ano		
2º Ano		
3º Ano		

_____ / ___, ___ de _____ de 20___.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura e carimbo legíveis do(a) representante escolar

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO

Documento obrigatório para as pessoas candidatas que apresentarem certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Em conformidade com o disposto no §1º do art. 5º da [Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), do Ministério da Educação, declaro que nunca cursei total ou parcialmente o ensino médio em escola particular.

Nome:

CPF:_____

Em _____ de _____ de 20_____.

Assinatura
(idêntica à do documento de identificação)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____ declaro que sou pessoa _____ (preto(a), pardo(a) ou indígena), para o fim específico de atender ao previsto na Resolução nº 61/2022/CONEPE, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura da Pessoa Candidata

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Nome: _____ CPF: _____
Curso: _____ Turno: _____
Campus: _____

Eu, _____ pessoa candidata ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS, nas vagas reservadas definida pela Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena à qual pertence a pessoa candidata e também anexar com essa declaração, em ARQUIVO PDF ÚNICO, os documentos de identidade da Liderança Indígena e das testemunhas.

(Assinatura da Liderança Indígena)

(Assinatura da testemunha 1)

(Nome legível da Liderança Indígena)

(Nome legível da testemunha 1)

(Nº da Identidade da Liderança Indígena)

(Nº da Identidade da testemunha 1)

(Assinatura da testemunha 2)

(Nome legível da testemunha 2)

(Nº da Identidade da testemunha 2)

/ _____, ____ de _____. de 20 ____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, quilombolas, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que a pessoa candidata _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, concorrendo ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS, ano 2026, para preenchimento de vagas na condição de quilombola, pertence à Comunidade Quilombola _____ do município de _____, Estado _____, nos termos do art. 2º do [Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003](#).

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

- I- As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pela pessoa candidata acima descrita, com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas, implicará no indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao referida pessoa candidata(a) e aplicação das medidas legais cabíveis.
- II- Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, a pessoa candidata(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.
- III- Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

MEMBROS QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE

Presidente da Associação: _____, (*Nome por extenso*), Identidade n.º _____, presidente da Associação _____ (*Nome da associação*), constituído por meio de _____ (*forma pelo qual foi nomeado presidente*), na data de _____ (*data no qual foi empossado presidente*), pelo período de _____ (*informar o período de vigência do mandato*).

Endereço: _____

Telefone para contato: (____) _____ e-mail: _____

Assinatura do Presidente da Associação

1 – Membro da Comunidade: _____

(Nome por extenso).

Cargo: _____ Identidade n.º _____,

Endereço: _____

Telefone para contato: (____) _____ e-mail: _____

Assinatura do Membro da Comunidade

2 – Membro da Comunidade: _____

(Nome por extenso).

Cargo: _____ Identidade n.º _____,

Endereço: _____

Telefone para contato: (____) _____ e-mail: _____

Assinatura Membro da Comunidade

Cidade / UF, dia de mês de 20ano.

ANEXO VII

CRONOGRAMA PARA A MATRÍCULA INSTITUCIONAL

02 a 05 de fevereiro de 2026

Curso/Município
Letras Libras - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão
Música - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão

06 de fevereiro de 2026

Pessoas candidatas que não conseguiram solicitar a Matrícula Institucional nos dias anteriores

ANEXO VIII

CRONOGRAMA GERAL DOS PROCESSOS SELETIVOS VESTIBULARES LETRAS LIBRAS E MÚSICA 2026

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	19/01/2026
Envio da documentação através do Portal de Ingresso	02/02 a 06/02/2026
Interposição de Recurso: Documentos Gerais (DAA), no Portal de Ingresso	11/02 e 12/02/2026
Interposição de Recurso: Documentos da renda familiar (PROEST), no Portal de Ingresso	11/02 a 12/02/2026
Resultado do recurso (DAA e PROEST), no Portal de Ingresso	A partir de 24/02/2026
Resultado da análise das fotografias realizada pela comissão de heteroidentificação	11/02/2026
Interposição de Recurso: Para pessoas com deficiência (DIASE), no Portal de Ingresso	Dois dias úteis após a divulgação do resultado previsto no subitem 5.2.5
Avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação	23/02 a 25/02/2026
Resultado da avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação	26/02/2026
Solicitação do recurso da avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação - Portal de Ingresso	27/02 a 01/03/2026
Resultado da solicitação do recurso avaliado pela comissão de heteroidentificação	Até 06/03/2026
1ª Relação de pessoas candidatas que passarão da condição de excedentes para aprovadas	10/03/2026